



LEI N.º 1.202, 04 DE DEZEMBRO DE 2.006.

* Projeto de Lei Legislativo n.º 08, de 12 de junho de 2006.

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

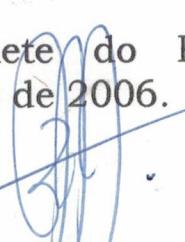
Art. 1º Fica o conjunto habitacional construído na divisa do Bairro Novo Horizonte, Parque dos Buritis e Estrada do Garimpo Setor Nova Brasília, com a seguinte denominação:

“CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL MORAR MELHOR”

Art. 2º A Administração Municipal terá o prazo de 60 dias contados da promulgação da presente Lei, para fixar placa denominativa no local e comunicar aos órgãos públicos e correios da denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de dezembro de 2006.


ROBISON APARECIDO PAZETTO

Prefeito Municipal

Registro 407
Livro 014/2007
Folha 002
Data 04-12-2007


Alcay
Responsável